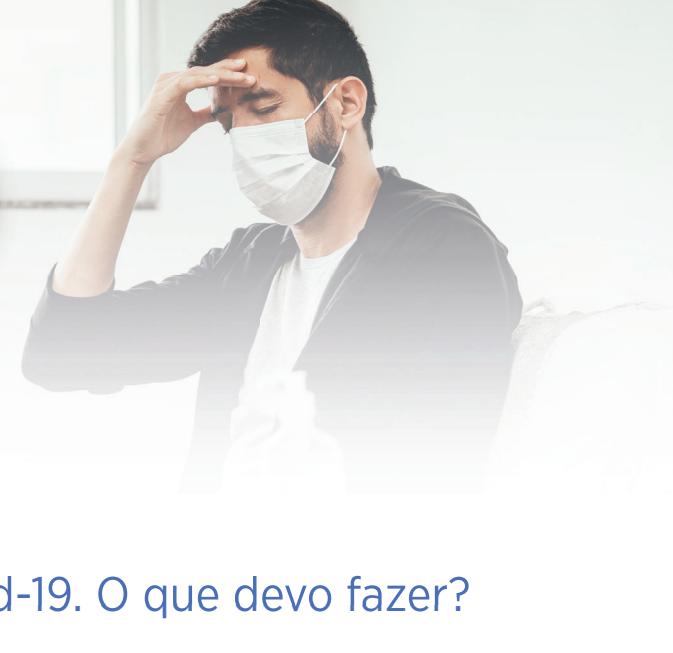


CASOS DE COVID-19 NO SENADO



Estou com sintomas suspeitos de covid-19. O que devo fazer?

É indicado o afastamento por atestado médico. O colaborador deve entrar em contato com seu médico ou acionar os médicos do Senado via WhatsApp nos números (61) 99835-0971 ou (61) 99884-3606. O médico avaliará o quadro clínico do paciente e emitirá o atestado de acordo com os sintomas.

O médico me forneceu um atestado relacionado a covid-19. O que devo fazer agora?

Servidores efetivos e comissionados devem cadastrar o atestado médico pela Central de Serviços. Terceirizados, estagiários e menores aprendizes devem apresentar o atestado ao chefe imediato.

Qual a definição de contato próximo de caso de covid-19?

Pessoa que teve contato com caso suspeito ou confirmado de covid-19, **entre 2 dias antes e 10 dias depois do início dos sintomas** daquele caso, em alguma das condições abaixo:

- Ter estado a menos de 2 (dois) metros de distância do caso suspeito ou confirmado, por no mínimo 15 minutos (somados em 24h), ainda que usando máscara;
- Ter contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com uma pessoa com covid;
- Ter estado em ambiente fechado e mal ventilado com o caso suspeito ou confirmado (por exemplo, sala de trabalho ou sala de reunião) por 15 minutos ou mais, ainda que usando máscara;
- Ter um caso suspeito ou confirmado no seu domicílio.

Para casos de covid-19 confirmados por exame e que não apresentem sintomas, o prazo a ser considerado para definição dos contactantes é de dois dias antes a 10 dias depois da data em que foi coletado o exame positivo.

Todos os contatos próximos de caso suspeito ou confirmado de covid-19 devem ser afastados administrativamente por 14 dias, conforme determina o APR 2/2020, art. 7º. Para dúvidas sobre casos omissos, entre em contato pelo e-mail coasas@senado.leg.br.

Tive contato próximo com um caso de covid-19, mas **estou sem sintomas**. O que devo fazer?

De acordo com o art. 7º do APR 2/2020, parlamentares e colaboradores que tiverem mantido contato próximo com caso de covid-19 devem ser afastados administrativamente por 14 dias a partir da data do último contato com o doente.

O colaborador deve comunicar sua situação ao seu chefe imediato, que providenciará seu afastamento administrativo. Para os colaboradores terceirizados, o afastamento administrativo de contactantes é realizado pela própria empresa, com ciência do fiscal do contrato. Para servidores contactantes, o chefe deve solicitar a oficialização do afastamento administrativo no registro de frequência (ponto) pelo e-mail coasas@senado.leg.br.

Tive contato próximo com um caso de covid-19 e agora **estou com sintomas**. O que devo fazer?

Contactantes que tenham sido ou não afastados administrativamente e passem a manifestar sintomas suspeitos de covid-19 devem buscar atendimento de seu médico ou acionar os médicos do Senado via WhatsApp nos números (61) 99835-0971 ou (61) 99884-3606, para receberem orientações e serem afastados via atestado médico.

Fui afastado administrativamente por 14 dias. Estou liberado de todas as minhas atividades laborais?

Não. De acordo com o APR 2/2020, art. 7º, § 2º, sempre que possível, o afastamento de servidores e colaboradores dar-se-á sob regime de teletrabalho.

Meu colega de trabalho teve contato com um caso de covid-19. Eu devo ser afastado?

Não. Apenas a pessoa que teve contato direto com o caso confirmado deve ser afastada administrativamente. Os outros colegas, caso permaneçam sem sintomas, podem continuar trabalhando tomando as precauções gerais contra covid-19 (uso de máscara, distanciamento social e higiene das mãos).

Tive suspeita ou diagnóstico de covid-19. Preciso de avaliação médica para ser liberado para retornar ao trabalho presencial?

Não. Você foi avaliado por seu médico ou pelos médicos do Senado via WhatsApp (nos números 61 99835-0971 ou 61 99884-3606), e recebeu um atestado para tratamento para a própria saúde, de acordo com o seu quadro clínico. Tal atestado indica o tempo de isolamento/afastamento necessário e, caso ao final do período indicado você esteja há **pelo menos 24 horas sem sintomas**, poderá retornar às suas atividades laborais sem necessidade de avaliação adicional ou exame prévio. Caso ao término do atestado você ainda tenha sintomas, é necessário passar por outra avaliação médica para, se necessário, ter a licença médica prorrogada por um novo atestado.

TESTAGEM PERIÓDICA DE COVID-19



Como funciona a testagem periódica de covid-19 no Senado?

Os senadores, servidores efetivos e comissionados, terceirizados, estagiários e menores aprendizes que foram incluídos pelos seus superiores nas listas de testagem são convocados via e-mail quinzenalmente para coleta do exame de RT-PCR. Os convocados devem se dirigir, no dia e horário indicado no e-mail, à equipe do laboratório no Espaço do Servidor e a coleta do exame é realizada com a introdução de um *swab* (cotonete) no nariz.

Para quem é indicada a testagem periódica de covid-19?

Todos que trabalhem no Senado nas condições de risco vermelho para contaminação de covid-19: em trabalho presencial com aglomeração e em ambiente fechado, sem ventilação por longos períodos. Deve-se ter atenção especial para quem trabalha em sala sem janelas, com menos de quatro metros quadrados para cada pessoa. A avaliação do risco de cada indivíduo deve ser feita pelo chefe imediato, que solicitará a inclusão na lista de testagem caso seja indicado.

Quem não deve ser incluído na testagem periódica de covid-19?

Aqueles que estão em teletrabalho ou que trabalham presencialmente em salas amplas, arejadas, com janelas e ventilação, cumprindo menos horas de trabalho ou tendo pouca interação interpessoal. Pessoas fora do risco vermelho de contaminação e fora dos grupos de testagem.

Como um colaborador é incluído na testagem periódica de covid-19?

A solicitação de inclusão de novos integrantes na lista de testagem periódica é realizada pelo seu chefe imediato via Sigad e e-mail. No Sigad, o pedido de inclusão é feito por meio de ofício, que deve ser tramitado ao Gabinete Administrativo da Secretaria de Gestão de Pessoas (GBSEGP). O documento deve atestar que a pessoa trabalha nas condições de risco vermelho para contágio.

Além disso, os dados dos colaboradores indicados para a testagem devem ser inseridos na planilha Novo Fluxo de Testagem e enviadas para o e-mail coasas@senado.leg.br.

Quando excluir um colaborador da testagem periódica de covid-19?

Há uma lista de testagem periódica para cada serviço do Senado. Desta forma, é dever do chefe imediato solicitar via ofício no Sigad a exclusão de colaboradores que deixem de estar em condições de risco vermelho de contaminação (por exemplo, passando para o teletrabalho ou mudando para uma sala ampla, arejada e sem aglomeração).

Além disso, o chefe deve solicitar que sejam excluídos de sua lista os colaboradores que deixem de ter vínculo com o Senado ou que sejam transferidos para outro setor. Em caso de transferência de setor, o novo chefe imediato deve fazer uma nova avaliação do risco de contaminação do colaborador e, se necessário, solicitar a inclusão na lista de testagem do seu setor.

Estou com sintomas suspeitos de covid-19. Posso participar da testagem periódica?

Não. Pessoas com sintomas suspeitos de covid-19 não devem circular pelo Senado e, portanto, não podem participar da testagem. Nesse caso, é indicado o afastamento por atestado médico. O colaborador deve entrar em contato com seu médico ou acionar os médicos do Senado via WhatsApp nos números (61) 99835-0971 ou (61) 99884-3606. O médico avaliará o quadro clínico do paciente e emitirá o atestado de acordo com os sintomas.

Tive contato próximo com um caso de covid-19, mas estou sem sintomas. Posso participar da testagem periódica?

Não. De acordo com o APR 2/2020, se um colaborador teve contato próximo com caso confirmado, ele não deve comparecer ao Senado Federal nem participar da testagem periódica. Ele deve comunicar seu chefe imediato, que solicitará ao e-mail coasas@senado.leg.br seu afastamento administrativo por 14 dias a partir do último contato com a pessoa doente.

Não poderei comparecer à testagem periódica. Posso reagendar o exame?

Não. Cada colaborador é incluído em um grupo de testagem e esses grupos são fixos e se alternam a cada semana, não sendo possível reagendar o exame para um dia diferente do seu grupo. Caso não possa comparecer, não é necessário avisar. Apenas recomendamos que aguarde a próxima convocação para a testagem.

Tive um teste positivo para covid-19. Preciso ficar um tempo sem participar da testagem periódica?

Sim. Você deve ficar 30 dias sem participar da testagem periódica, a serem contados a partir da data do exame positivo.

Fui vacinado contra covid-19. Preciso ficar um tempo sem participar da testagem periódica?

Não. As vacinas não influenciam o resultado do exame utilizado na testagem periódica (RT-PCR), não sendo indicado deixar de participar da testagem.

Recebi um resultado positivo na testagem periódica. O que devo fazer?

Deve ser feito o afastamento por atestado médico, mesmo que você não tenha sintomas. Primeiro, você deve entrar em contato com o seu médico ou acionar os médicos do Senado via WhatsApp nos números (61) 99835-0971 ou (61) 99884-3606. O médico avaliará o quadro clínico do paciente e emitirá o atestado e orientações.

Depois disso, seu chefe imediato deve ser comunicado do resultado positivo, pois os seus contactantes dos dois dias anteriores à coleta do exame devem ser afastados administrativamente por 14 dias, conforme determina o APR 2/2020, art. 7º.

Qual o prazo máximo para solicitar alterações na lista de testagem periódica?

A Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor (Coasas) envia ao laboratório a lista de testagem de cada semana toda terça-feira pela manhã, devido à exigência de envio com antecedência mínima de 48 horas. Portanto, para que sejam atendidos, os pedidos de inclusão ou exclusão devem ser encaminhados à Coasas via Sigad e e-mail (coasas@senado.leg.br) até segunda-feira.

Colhi o teste de covid-19 mas não recebi o token de acesso ao resultado. O que devo fazer?

Primeiramente, verifique a caixa de spam/lixo Eletrônico, pois geralmente o e-mail vai para esta pasta. Caso o e-mail com token não esteja na caixa de spam/lixo Eletrônico, entre em contato com o laboratório pelo (62) 99263-6236, confirme se o seu e-mail de cadastro está correto e solicite reenvio do token ou do laudo para um e-mail válido.

Como acesso o resultado da testagem periódica de covid-19?

- A cada testagem, você receberá um e-mail do laboratório contendo um número de token para acessar o resultado do exame. Caso não localize o e-mail, verifique também na caixa de spam/lixo eletrônico.
- Entre no site do laboratório Testes Moleculares: <https://www.testesmoleculares.com/>
- Acesse o “Portal do Paciente”, insira o número do token, clique em “Aceder com Token” e aguarde o laudo ser gerado para download.
- Recomendamos que o acesso seja realizado em um computador.
- Caso tenha dificuldades em acessar o resultado, entre em contato com laboratório pelo (62) 99263-6236.

IMUNIZAÇÃO



Quem deve comunicar ao Senado quando for imunizado contra covid-19?

De acordo com o ADG 3/2021, todos os colaboradores que foram classificados como **grupo de risco** e estão na condição de **não convocáveis para o trabalho presencial** devem comunicar, no menor prazo possível, quando adquirirem a condição de imunizados à chefia imediata e à Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor (Coasas) pelo e-mail: coasas@senado.leg.br.

Quem é considerado imunizado contra covid-19?

De acordo com o ADG 3/2021, serão considerados imunizados aqueles que se encontrarem em qualquer uma das seguintes situações:

- Apresentarem relatório médico que indique infecção pregressa pelo coronavírus (SARS-CoV-2); **OU**
- Apresentarem em exame anticorpos neutralizantes detectáveis (IgG); **OU**
- Forem vacinados, desde que transcorridas 3 (três) semanas após a segunda dose da vacina.

Como comunico que fui imunizado contra covid-19?

Os servidores, estagiários e menores aprendizes obrigados a comunicar imunização devem solicitar sua própria avaliação pela Central de Serviços e terceirizados terão seus pedidos de avaliação iniciados na Central de Serviços por seu gestor imediato (ADG 3/2021).

Essa solicitação de avaliação deve ser cadastrada no mesmo local em que foi realizada a avaliação inicial para inclusão no grupo de risco: Central de Serviços > Pessoal > Saúde > Avaliação de Risco - Covid-19. Deve ser anexada a documentação comprobatória de sua imunização (comprovante de vacinação, relatório médico ou laudo de exame, conforme o caso).

A junta médica realizará a análise documental, declarando, ao fim do processo, se o colaborador foi considerado convocável ou não convocável para o trabalho presencial. O colaborador receberá o resultado da perícia por e-mail.

Como posso saber se meus colaboradores foram considerados convocáveis ou não pela junta médica?

Gestores de ponto e fiscais de contrato podem acessar o status de seus subordinados em Central de Serviços > Pessoal > Saúde > Resultado da avaliação de Risco - Covid-19. A busca pode ser realizada pela matrícula ou nome do colaborador e apontará o status “convocável” ou “não convocável”.

Fui considerado convocável pela junta médica. Devo retornar imediatamente ao trabalho presencial?

Não. A convocação para trabalho presencial dos colaboradores considerados convocáveis ficará a cargo do gestor imediato, em caso de necessidade, não sendo automática.